



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Ofício nº 141/2015

28 de maio de 2015.

Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 034/2015, que dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nºs 3.182/2014 e 3.183/2014; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Ordinária.

Respeitosamente,

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 224/15
Protocolado às fls. 001
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
28 de 05 de 2015

SECRETÁRIO

Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI N.º 034/2015

“Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais n.ºs 3.182/2014 e 3.183/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais n.º. 3.182/2014, que criou a Função de Confiança de Vice Diretor de Escola e n.º 3.183/2014, que criou a Função de Confiança de Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 28 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que revoga as Leis Municipais nº. 3.182/2014, que criou a Função de Confiança de Vice Diretor de Escola e nº 3.183/2014, que criou a Função de Confiança de Diretor de Escola.

As referidas funções foram criadas para atender necessidade emergência e temporária, haja vista que eram desenvolvidas de forma comissiona, e foram no ano de 2014, atingidas por decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2114571-62.2014.8.26.0000.

Em relação à Função de Vice Diretor de Escola, desde a data da criação, o Município, através de sua Secretaria de Educação, atuou diante das demandas educacionais, sem a lotação de servidor nesta função.

Já para o cargo de Diretor de Escola, como é de conhecimento público, foi realizado Concurso, sendo que estão em atividade na presente data, servidores ocupantes de cargo efetivo.

Salientamos ainda que as leis que ora estão sendo revogadas tem suas eficácias suspensas por força de liminar expedida nos autos do processo 2076550-80.2015.8.26.0000.

"29/04/2015-Nº 2076550-80.2015.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Direta de Inconstitucionalidade - São Paulo - Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo - Réu: Presidente da Câmara Municipal de Viradouro - Réu: Prefeito do Município de Viradouro - Vistos. 1. Processe-se, concedida a liminar



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



pleiteada para suspender a eficácia das Leis nºs 3182/2014 e 3183/2014, até julgamento da demanda. É que, em exame de cognição sumária, verificam-se presentes os pressupostos autorizadores da medida, em especial o periculum in mora decorrente da criação de despesas ao erário com o pagamento de servidores eventualmente nomeados por força das referidas normas. 2. Comuniquem-se a presente decisão ao Prefeito e Presidente da Câmara do Município de Viradouro, que deverão prestar informações, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Cite-se o douto Procurador Geral do Estado, para, querendo, oferecer defesa ao ato impugnado; 4. Ao depois, colham-se o parecer do i. Procurador Geral de Justiça. 5. Com as providências, voltem conclusos. Int. São Paulo, 27 de abril de 2015. XAVIER DE AQUINO Relator - Magistrado(a) Xavier de Aquino - Palácio da Justiça - Sala 309".

Diante ao exposto encaminhamos a presente propositura a esta Casa de Leis, submetendo a consideração de Vossas Excelências, solicitando sua aprovação, na próxima sessão ordinária a ser realizada.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal